



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2009/2012
CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1561, DE 09 DE MAIO DE 2011
*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 008 DE 28 DE MARÇO DE 2011.**

“Dispõe sobre a afixação de cartazes nas dependências de hospitais e postos de no âmbito do município de Nova Xavantina com informações sobre vacinação E dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos de saúde obrigados a afixarem nas suas dependências ,em local visível e de fácil acessibilidade, cartazes informativos sobre as vacinas infantis obrigatórias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentara a presente lei no prazo de (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 09 de maio de 2011.


GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

*** Projeto de Autoria e redação do Legislativo Municipal.**